

POLÍTICA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018)

ITC Administração e Hotelaria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.368/0001-02, estabelecida na Avenidas das Nações Unidas, nº 12.551|12.559 – Brooklin Paulista – São Paulo – SP – CEP: 04578-903, atuando com o nome fantasia “Sheraton WTC São Paulo”, doravante denominada “CONTROLADOR”, estabelece, por este instrumento, a sua “Política de Governança em Privacidade de Dados Pessoais” (doravante denominada “Política”), em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e normas correlatas.

1) OBJETIVO

1.1. O presente documento aborda o tratamento de dados pessoais pelo CONTROLADOR, de forma a esclarecer os direitos, obrigações e responsabilidades de todos os envolvidos.

1.2. O CONTROLADOR ressalta seu total comprometimento às diretrizes estabelecidas nesta Política, bem como ao disposto na legislação aplicável, fortalecendo os negócios, as parcerias e as relações com os titulares dos dados pessoais.

2) ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

2.1. Este é um documento com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta a todos os envolvidos no tratamento de dados pessoais ocorridos no âmbito do CONTROLADOR.

3) DEFINIÇÕES

3.1. Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Para os propósitos desta Política, os dados pessoais são classificados como Informação Confidencial.

3.2. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.

3.3. Dado anonimizado: Dado que não identifica de forma direta ou indireta um titular dos dados pessoais, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

3.4. Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

3.5. Titular dos dados pessoais: Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.6. Controlador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

3.7. Operador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

3.8. Encarregado pelo tratamento de dados pessoais: Pessoa física ou jurídica indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.9. Agentes de Tratamento: O controlador e o operador.

3.10. Tratamento de Dados Pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.11. Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

3.12. Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

3.13. Bloqueio: Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

3.14. Eliminação: Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

3.15. Transferência internacional de dados: Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

3.16. Uso compartilhado de dados: Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

3.17. Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD): Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável.

3.18. Violação de Dados Pessoais: Destruição, perda, alteração, divulgação acidental ou ilegal, não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados, resultante de incidente de segurança.

4) PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais do ITC deve ser regido pelos seguintes princípios de proteção de dados pessoais:

- a) **Finalidade:** Tratar os dados pessoais apenas para as finalidades determinadas, explícitas, legítimas e informadas antes do tratamento, não podendo ser tratados posteriormente para finalidades incompatíveis.
- b) **Adequação:** Tratar os dados pessoais de modo adequado e pertinente às suas finalidades de uso.
- c) **Necessidade:** Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- d) **Livre acesso:** Viabilizar aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais.
- e) **Qualidade dos dados:** Manter a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- f) **Transparência:** Prestar informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares de dados sobre o tratamento de seus dados pessoais (coleta, finalidade, armazenamento, compartilhamento e descarte de seus dados pessoais), observados os segredos comercial e industrial.
- g) **Segurança:** Proteger dados pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilícito, perda, destruição ou dano acidental, com a adoção de medidas técnicas e organizacionais para salvaguardar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais e atender as diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação do ITC durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.
- h) **Prevenção:** Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- i) **Não discriminação:** Não tratar os dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- j) **Responsabilização e prestação de contas:** Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e a eficácia dessas medidas.

5) BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais, de acordo com a legislação vigente, somente pode ser realizado pelo controlador em caso de:

- a) Consentimento do titular dos dados pessoais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento;
- b) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

- c) Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
- d) Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- e) Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- f) Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- g) Proteção do crédito.

O tratamento de dados pessoais sensíveis somente podem ser realizado em caso de:

- a) Consentimento pelo titular ou seu responsável legal, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- b) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- d) Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- e) Tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- f) Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

6) INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Informações: O controlador deverá informar ao titular de dados pessoais, caso solicitado:

- a) Sua qualificação como agente de tratamento, bem como, os dados para contato;
- b) Os dados para contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- c) As finalidades específicas, forma e duração de tratamento;
- d) Controladores/Operadores com os quais há o uso compartilhado de dados pessoais;
- e) Informação sobre a transferência de dados pessoais para outro país, se houver;
- f) Informações a respeito dos direitos dos titulares legalmente previstos.

6.2. Direitos dos titulares de dados: Quando cabíveis e mediante expressa requisição, devem ser observados os direitos legalmente garantidos aos titulares, como a confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados pessoais, correção, revogação de consentimento, portabilidade, anonimização, bloqueio, eliminação e revisão de decisão tomada exclusivamente por tratamento automatizado.

6.2.1. Correção e Atualização: Quando o titular dos dados pessoais solicitar a correção ou atualização de seus dados pessoais, deve ser confirmada a autenticidade e sua efetiva titularidade, de modo a garantir que os meios físicos e eletrônicos onde os dados pessoais foram replicados e armazenados sejam também atualizados.

6.2.2. Respostas às solicitações e requisições dos titulares: As respostas às requisições dos titulares dos dados pessoais deverão ser feitas por colaboradores expressamente definidos pelo controlador.

6.3. Consentimento: Sempre que for necessário o tratamento de dados com base no consentimento, este deve ser obtido por meio de manifestação livre e informada do titular de dados, de acordo com as finalidades determinadas. Não é permitido o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento. O consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular autoriza a empresa a tratar seus dados pessoais.

Assim, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais de clientes só serão coletados, tratados e armazenados mediante prévio e expresse consentimento, exceto quando o tratamento estiver respaldado em outra base legal.

O consentimento será obtido de forma específica através da “Ficha de Cadastro”, assinada pelo titular, evidenciando o compromisso de transparência e boa-fé da empresa, seguindo as regulações legislativas pertinentes.

A qualquer tempo e sem nenhum custo, o titular poderá revogar seu consentimento.

É importante destacar que a revogação do consentimento para o tratamento dos dados pode implicar a impossibilidade da performance adequada de alguma funcionalidade dos serviços que dependa da operação (lembrando que há operações de tratamento legalmente previstas que dispensam o consentimento). Tais consequências serão informadas previamente.

6.3.1. Revogação do Consentimento: O titular de dados pode revogar o consentimento de modo gratuito e facilitado por meio dos canais de atendimento do controlador, sendo que todo o tratamento realizado antes da revogação permanece válido. O titular dos dados pessoais deverá ser informado das consequências da revogação do consentimento, de maneira simples, clara e facilitada.

6.3.2. Dados Sensíveis: O consentimento para tratamento de dados pessoais sensíveis deverão ser coletado de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

6.3.3. Dados de crianças e adolescentes: O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, com base no consentimento, deve ser dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

6.4. Legítimo Interesse: O legítimo interesse deverá ser previamente analisado e validado pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais do controlador, conforme “Procedimento para Análise do Legítimo Interesse”.

6.5. Contratos: O gestor ou responsável de cada área deve assegurar que todas as contratações em que ocorra o tratamento de dados pessoais sejam precedidas de contratos que regulem a privacidade e a proteção de dados pessoais.

6.6. Operador de tratamento: O Controlador, sempre que fizer uso de um Operador, deve contratualmente estabelecer regras relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais porventura tratados.

6.7. Registro de operações: Tanto o Controlador como o Operador deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

6.8. Coleta: A coleta de um dado pessoal, observadas as disposições legais vigentes, poderá ser feita por meio de sistemas da informação ligados a sites, recebimento de arquivos, formação de base de dados, bem como em ambiente físico, pelo preenchimento de formulários, listas ou registros de conversas presenciais.

6.9. Armazenamento: O armazenamento dos dados pessoais pode ser feito de modo físico (crachás, cartões, fichas, papéis com manuscritos, formulários, notas fiscais, contratos, entre outros) ou eletrônico | digital (em mídias como CD, DVD, Blu-Ray, HD externo, pendrive, cartão de memória SD, plataformas digitais, entre outros).

6.9.1. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo período estritamente necessário ao atingimento de sua finalidade.

6.9.2. Os meios físicos e eletrônicos de armazenamento devem garantir a sua segurança e qualidade, devendo os dados pessoais serem mantidos exatos e atualizados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de tratamento.

6.9.3. No caso de transferência internacional de dados, ainda que para fins exclusivos de armazenamento, o gestor ou responsável deverá informar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para que este, com o auxílio jurídico, avalie as adequações do tratamento às leis daquele país.

6.10. Uso: O uso dos dados pessoais deve ser realizado dentro dos limites das finalidades legitimadas na coleta. Caso haja a necessidade de realizar o tratamento do dado pessoal para outra finalidade diversa da informada no momento da coleta, é necessário verificar:

» Qualquer ligação entre a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados e a finalidade do novo tratamento;

» O contexto em que os dados pessoais foram tratados (a relação entre o titular dos dados pessoais e o ITC);

» Se o dado coletado está sendo compartilhado com demais Agentes de Tratamento;

» As consequências do novo tratamento para o titular dos dados pessoais, e

» A existência de medidas de proteção adequada, como criptografia ou pseudonimização.

6.11. Decisões Automatizadas: O tratamento de dados pessoais realizado com base em decisões exclusivamente automatizadas, deve contar com informações claras e adequadas sobre os critérios utilizados para estes tratamentos, e serem disponibilizados aos titulares dos dados pessoais.

6.11.1. Entende-se como decisões automatizadas, aquelas que versem sobre de dados pessoais que afetem os interesses do titular, incluídas as decisões destinadas a definir o

seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

6.11.2. O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar a revisão de decisão baseada em tratamento automatizado dos dados pessoais, tendo o acesso aos critérios e procedimentos.

6.12. Compartilhamento: O compartilhamento de dados pessoais ou de documentos/arquivos com dados pessoais em território nacional pode ser feito para Agentes de Tratamento autorizados e somente para as finalidades prévia e devidamente informadas e legitimadas junto ao titular dos dados pessoais. Em caso de compartilhamento eletrônico, deverão ser observadas as normas relativas à segurança da informação (normas da família ISO/IEC 27000) e as medidas indicadas pela área de tecnologia da informação (T.I.) do controlador.

6.12.1. O compartilhamento de dados pessoais com demais Agentes de Tratamento, excetuando-se o compartilhamento realizado para cumprimento de obrigações legais, somente poderá ocorrer caso estes tenham firmado contrato com cláusulas referentes à proteção de dados pessoais.

6.13. Transferência internacional de dados: Nas atividades realizadas pelo controlador pode ser necessário tratar dados pessoais com pessoas, órgãos ou instituições de outros países, implicando o uso compartilhado de dados.

6.13.1. Esclarecimentos: Deve-se, contudo, estabelecer uma diferenciação entre “transferência internacional de dados” e simples “transporte de dados”, por exemplo, quando uma informação é transportada pela rede de um ponto “A” para um ponto “B”, em diferentes países, por meio de provedores de *internet*. Neste caso, o mero transporte de informações pela rede não se caracteriza como transferência internacional de dados, pois o provedor de *internet* não se caracteriza como operador.

Entretanto, quando agentes situados nos pontos “A” e “B”, em países diversos, desejam realizar uso compartilhado de informações de pessoas naturais identificadas ou identificáveis para a consecução de determinadas finalidades, isto implicará transferência internacional e ela apenas poderá ser realizada quando cumprir com os requisitos legais.

Quando houver alguma demanda nesse sentido, é de responsabilidade do respectivo gestor da área previamente verificar essa possibilidade com o Encarregado de Dados Pessoais.

6.14. Eliminação segura: Após cumprida a finalidade do tratamento e findo o prazo de armazenamento determinado pela tabela de temporalidade, os dados devem ser eliminados de modo seguro.

6.14.1. A solicitação de eliminação do dado pessoal pelo titular não será possível quando o dado já tiver sido anonimizado ou quando a continuidade do tratamento pelo controlador estiver legalmente respaldada.

6.15. Violação de dados pessoais: Todos os colaboradores e terceiros têm o dever de notificar o ITC imediatamente, sem demora injustificada, acerca de qualquer violação ou tentativa de violação de

dados pessoais da qual tenham conhecimento, além de cooperar para a investigação e mitigação de incidentes de violação de dados pessoais.

6.16. Treinamentos e Conscientização: O controlador buscará estabelecer plano periódico de treinamentos e capacitação direcionados ao desenvolvimento e manutenção das habilidades dos colaboradores sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

6.17. Trilhas de Auditoria: O controlador realizará trilhas de auditoria, sempre que considerar necessário, com a finalidade de verificar o cumprimento da presente política e demais documentos referentes a privacidade e proteção de dados pessoais.

7) OPERAÇÕES DE TRATAMENTO E TABELA DE FINALIDADES

O detalhamento de todas as operações de tratamento de dados realizadas pelo controlador está mapeado no ANEXO à presente Política.

8) RESPONSABILIDADES

O controlador garantirá que as responsabilidades previstas neste tópico sejam rigorosamente observadas, ainda que por intermédio de terceiros formalmente contratados.

8.1. Encarregado de Dados Pessoais:

- a) Elaborar e revisar os procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais e auxiliar na definição de controles para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais;
- b) Apoiar na resposta aos incidentes de segurança que envolvam dados pessoais;
- c) Acompanhar o ordenamento normativo/regulatório sobre o tema;
- d) Orientar as áreas e departamento do controlador em caso de mudanças de finalidades de tratamento;
- e) Apoiar o mapeamento dos fluxos de tratamento de dados pessoais do controlador;
- f) Zelar para que os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, obrigações e responsabilidades sobre a proteção de dados;
- g) Organizar e/ou ministrar treinamentos do tema “proteção de dados pessoais” aos colaboradores e terceiros, promovendo a cultura de proteção de dados pessoais no controlador;
- h) Apoiar investigações para apuração de responsabilidade dos envolvidos em violações de dados pessoais e auxiliar na definição de aplicação das penalidades internas, quando necessário;
- i) Receber e acompanhar eventuais reclamações e comunicações aos titulares, prestando esclarecimentos e tomando providências junto ao controlador;

- j) Receber comunicações da Autoridade Nacional e tomar providências junto ao controlador;
- k) Prestar orientações aos departamentos a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- l) Assegurar a divulgação e a disponibilidade dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais no controlador.

8.2. Tecnologia da Informação

- a) Assegurar que todos os sistemas, serviços e equipamentos usados para o tratamento de dados pessoais estejam dentro de um padrão aceitável de segurança;
- b) Analisar os aspectos técnicos de todo e qualquer produto ou serviço de terceiros que o controlador esteja considerando contratar para processar ou armazenar dados pessoais (exemplos: armazenamento em nuvem, hardware, equipamentos de rede);
- c) Auxiliar a implementação de procedimentos, controles e rotinas necessárias para o tratamento de dados pessoais;
- d) Implementar medidas necessárias e apropriadas para manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;
- e) Coletar e manter registros das atividades de tratamento de dados pessoais.
- f) Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

8.3. Departamento Jurídico

- a) Dar apoio ao Encarregado e aos departamentos em relação às normas que tratam da proteção de dados pessoais;
- b) Fornecer embasamento e acompanhar os casos que envolvam incidentes de segurança de dados pessoais.

8.4. Recursos Humano (RH)

- a) Promover, em conjunto com o Encarregado, a cultura de proteção de dados pessoais no controlador, fomentando campanhas de capacitação e divulgação do tema;
- b) Assegurar a divulgação dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais no controlador;
- c) Articular, em conjunto com os gestores das áreas, medidas que garantam a plena observância, por parte dos colaboradores, das regras de proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente e na presente Política.

8.5. Marketing

- a) Elaborar, com o apoio do Encarregado de Dados Pessoais, campanhas de conscientização e divulgação de informações relacionadas a proteção de dados pessoais;
- b) Analisar e aprovar a forma das comunicações relacionadas à proteção de dados pessoais.

8.6. Gestores/Gerentes/Supervisores

- a) Cumprir, fazer cumprir e gerenciar o cumprimento desta Política e demais documentos complementares por parte de suas equipes;
- b) Assegurar que todo e qualquer dado pessoal somente será tratado de acordo com finalidades legalmente previstas e em conformidade com atividades profissionais autorizadas pelo controlador, nos termos desta Política e de seus documentos internos;
- c) Identificar e avaliar riscos relacionados à proteção de dados pessoais em suas atividades e propor melhorias;
- d) Reportar formalmente ao Encarregado de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

8.7. Colaboradores

- a) Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;
- b) Tratar os dados pessoais somente para os fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos de seus titulares e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;
- c) Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente;
- d) Reportar formalmente ao Encarregado de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

8.8. Diretoria

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à proteção de dados pessoais, de modo que sejam rigorosamente observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras previstas na presente Política e documentos complementares;
- b) Incentivar e patrocinar medidas de conscientização, fiscalização e responsabilização sobre o tema.

9) ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O controlador, na condição de agente de tratamento de dados pessoais, adota medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Todavia, não se responsabilizará quando provar:

I - Que não realizou o tratamento de dados pessoais que lhe é atribuído;

II - Que, embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhe é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou

III - que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros, inclusive, quando oriundo de falta de veracidade, consistência ou idoneidade das informações cedidas à empresa.

O controlador comunicará à autoridade nacional e ao respectivo titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

10) VIOLAÇÕES E PENALIDADES

10.1. Violações: Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas nesta Política ou em quaisquer documentos complementares será considerada uma violação e tratada de forma que sejam identificadas as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “Medidas Disciplinares” do controlador, visando aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente.

10.2. Tentativa de Burla: A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, será tratada como violação.

11) CONTATO | ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O controlador disponibiliza o seguinte canal de comunicação para que qualquer interessado entre em contato para esclarecimentos de dúvidas ou para exercer seus direitos na condição de titular de dado pessoal.

Encarregado de dados pessoais: Sr. Fabio J. Rodrigues

e-mail (1): protecaodedados@sheratonsaopaulowtc.com.br

e-mail (2): protecaodedados@wtceventscenter.com.br

Durante o atendimento poderão ser solicitados dados e informações que garantam a sua correta identificação, mantido sempre o dever de sigilo e privacidade.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pelo controlador.

12.2. Este documento e os demais que o complementam podem ser solicitados ao Encarregado de Dados Pessoais.

12.3. Referida Política entra em vigor na data de sua publicação.

12.4. A atual versão dessa Política encontra-se vigente desde o dia 01 (um) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e será revisada em caso de determinação legal ou sempre que houver alterações ou adequações nos procedimentos internos do controlador. Recomenda-se que o interessado sempre confirme a versão atualizada.